



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

PROJETO DE LEI N. 71/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR UM CUIDADOR/EDUCADOR PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de um (01) ano, um (01) **Cuidador/Educador** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, permitida prorrogação de igual período, se verificada a persistência da necessidade temporária, que deverá ser devidamente justificada, com base no disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 236, 237, III e 239 da Lei n. 424, de 29 de agosto de 2002 e artigos 238 e 240 da Lei 424/2002, com nova redação dada pela Lei n. 1234, de 19 de abril de 2011.

Art. 2º - O regime de trabalho do contratado por esta Lei, é de quarenta e quatro (44) horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de novembro do corrente ano.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,**

**EM**

**POR UNANIMIDADE**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**APROVADO**

Em 10 / 12 / 2013

Mansel Rodrigues  
Presidente



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## JUSTIFICATIVA

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR UM CUIDADOR/EDUCADOR PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a contratação de um Cuidador/Educador, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes, tendo em vista o término do contrato em 23 de novembro do corrente ano.

Para a referida contratação será utilizada a Seleção Pública n. 002/2011, visto a urgência de suprir a necessidade de atender os três menores que atualmente estão sob a responsabilidade do Município. Cabe mencionar ainda, que o Concurso para o referido cargo já está em andamento, inclusive com a prova marcada para o dia 23 de fevereiro de 2014.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, em **Regime de Urgência, Urgentíssima.**

Piratini, 05 de dezembro de 2013.

Vilso Agnelo da Silva Gomes  
Prefeito Municipal